



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**Ata n° 004/2018 – 03 de maio de 2018**

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09 horas, na Sala de Reuniões do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo Doutor Hélio Fredolino Faust e, com registro de **presença** dos Procuradores(as) de Justiça Leonir Colombo, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Benedito Xavier de Souza Corbelino, José Basílio Gonçalves, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, João Batista de Almeida, Mauro Viveiros, Dalva Maria de Jesus Almeida, Siger Tutiya, Paulo Ferreira Rocha, Paulo Roberto Jorge do Prado, José Zuqueti, Edmilson da Costa Pereira, Naume Denise Nunes Rocha Müller, Élio Américo, Gill Rosa Fechtner, Silvana Correa Vianna, José de Medeiros, Valéria Perassoli Bertholdi, Domingos Sávio de Barros Arruda, João Augusto Veras Gadelha, Flávio Cézar Fachone, Julieta do Nascimento Souza, Jorge da Costa Lana, José Norberto de Medeiros Júnior e, Marcelo Ferra de Carvalho. Presente, também, o Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Pùblico – Promotor de Justiça Roberto Aparecido Turim. **Ausências e justificativas:** Mauro Benedito Pouso Curvo (justificada - licença médica), Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior(justificada - consulta médica), Mara Lígia Pires de Almeida Barreto (férias – GEDOC 004308-001/2017), Eunice Helena Rodrigues de Barros, Kátia Maria Aguilera Ríspoli (justificada - licença médica), Astúrio Ferreira da Silva Filho (justificado CID 10-F41.), Maria Ângela Veras Gadelha de Souza (férias – GEDOC 004905-001/2017). Conferido o *quorum* e, na ordem da pauta, anunciou a continuidade do julgamento do

**ITEM I - GEDOC n° 000185-001/2017** – Recurso Administrativo – Recorrente: Ronaldo César de Castro França - Advogado: Marcos Gattass Pessoa Júnior – Recorrido: Colégio de Procuradores de Justiça – Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Julieta do Nascimento Souza. O Presidente informou que, conforme registrado na ata da reunião ordinária de 1º de março, foi juntado aos autos um parecer da assessoria jurídica da Secretaria Geral de Administração, atendendo a determinação da Presidência daquele ato (se o recorrido encontrava-se em período de estágio probatório por ocasião da instauração do P.A.D). O Advogado do recorrente fez uso da palavra para solicitar vista para manifestar acerca da informação lançada nos autos. Após discussão, o Presidente colocou em votação a suspensão do julgamento com concessão de vista coletiva. Por maioria de votos, vencidos(as) os (as) Procuradores(as) de Justiça João Augusto Veras Gadelha, Domingos Sávio de Barros Arruda, José de Medeiros, José Zuqueti, Mauro Viveiros, João Batista de Almeida, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, José Basílio Gonçalves Luiz Eduardo Martins Jacob e, Leonir Colombo, foi suspenso o julgamento e, na sequencia, designada reunião extraordinária para o dia 17 de maio próximo - 9:00 horas, nesta mesma sala de reuniões, saindo as partes devidamente



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

convocadas. Registrados, ainda, os impedimentos dos Procuradores de Justiça Paulo Roberto Jorge do Prado e, Siger Tutiya e, voto divergente do Procurador de Justiça Edmilson da Costa Pereira. **ITEM II - GEDOC nº 000884-001/2017** - Recurso Administrativo – Recorrente: Douglas Renato Ferreira Graciani - Advogado: João Norberto Almeida Brito - Recorrido: Colégio de Procuradores de Justiça – Relator: Procurador de Justiça Dr. José Norberto de Medeiros Júnior. Pedido de vista pelo Procurador de Justiça Mauro Viveiros e autos(físico) não apresentado em mesa. O Presidente informou que o Recorrente apresentou arguição de impedimento em desfavor do Procurador-Geral de Justiça Mauro Benedito Pouso Curvo e, também, dos Procuradores de Justiça Mauro Delfino César e, Hélio Fredolino Faust – Subprocurador-geral de Justiça Administrativo, nesta data, em exercício de substituição na presidência da reunião. O Procurador-Geral de Justiça Mauro Benedito Pouso Curvo previamente e, o Procurador de Justiça Mauro Delfino César, no momento da reunião, reconheceram seus impedimentos. O Subprocurador-geral de Justiça Administrativo Hélio Fredolino Faust não acolheu a arguição de impedimento e, após discussões, de acordo com a argumentação do Procurador de Justiça Domingos Sávio de Barros Arruda, sustentando que a decisão acerca dos impedimentos suscitados, neste caso, não pode ser decidida pelo relator, colocou a questão em votação, e para evitar quaisquer outras objeções, passou a presidência para o decano do Conselho Superior – Procurador de Justiça Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Resultado: por maioria de votos, o Colégio não acolheu a arguição de impedimento do Subprocurador-geral de Justiça Administrativo Hélio Fredolino Faust, vencidos os Procuradores de Justiça Flávio Cézar Fachone, Domingos Sávio de Barros Arruda, Dalva Maria de Jesus Almeida, João Batista de Almeida, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Mauro Delfino César e, Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Os(as) Procuradores(as) de Justiça Jorge da Costa Lana, Julieta do Nascimento Souza, João Augusto Veras Gadelha, Valéria Perassoli Bertholdi, Élio Américo, Naume Denise Nunes Rocha Müller e, Leonir Colombo, com entendimento acerca da necessidade da presença do relator, optaram por abster-se da votação. Retornada a condução do ato, o Presidente então, colocou em votação a arguição do recorrente sobre a nulidade do julgamento conduzido por membro, agora, declaradamente impedido. O Colégio, por aclamação e unanimidade, acolheu a arguição, declarando nulo o julgamento conduzido pelo Procurador-Geral de Justiça Mauro Benedito Pouso Curvo. Na sequência, o Presidente colocou em votação a questão apresentada pelo Procurador de Justiça Jorge da Costa Lana acerca da necessidade da presença do Relator. Por maioria de votos, vencido apenas o Procurador de Justiça Edmilson da Costa Pereira, deliberaram ser imprescindível a presença do Relator, vez que o julgamento restou nulo. Para retomada do julgamento, foi convocada reunião extraordinária para o dia 17 de maio(quinta-feira), saindo o colegiado e as partes intimadas e convocadas. **ITEM III – GEDOC nº 004972-001/2017** – Assunto: Proposta de alteração na Resolução nº 047/2010 CPJ que Institui o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público. O Procurador de Justiça Marcelo Ferra de Carvalho juntou aos autos sua proposta de adequação da resolução. O Procurador de Justiça Domingos Sávio de Barros Arruda procedeu a leitura do seu voto-vista. Após discussões e questionamentos, o proponente – Ouvidor Geral, solicitou a retirada do item da pauta e o seu arquivamento em definitivo, no que foi atendido pelo Presidente do Colegiado, após a concordância dos demais membros. **ITEM IV –**



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**GEDOC nº 00003401-001/2018** – Proposta de resolução referente a deliberação lavrada na reunião ordinária anterior para atender a decisão provisória do Tribunal de Justiça – Processo nº 0007264-03.2014.8.11.0000 que acolheu arguição de constitucionalidade referente ao art. 16, XV, letra b e, art. 192 da Lei Complementar nº 416/2010(atribuição do Procurador-Geral de Justiça – Matéria disciplinar - Aplicar sanção disciplinar a membros).Feita a exposição da minuta, por maioria de votos, vencidos os Procuradores de Justiça Mauro Viveiros e Paulo Ferreira Rocha, foi aprovada a minuta com a seguinte redação: “**Art. 1º.** A decisão sobre a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso serão de atribuição do Conselho Superior, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da decisão, ao Colégio de Procuradores de Justiça. **Art. 2º.** Os membros do Conselho Superior que participarem da sessão de julgamento não estarão impedidos de julgar eventual recurso interposto em razão de decisão colegiada. **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.” Proposta aprovada por aclamação e maioria de votos. Os Procuradores de Justiça Edmilson da Costa Pereira e Benedito Xavier de Souza Corbelino ausentaram-se, definitivamente. **ITEM V - GEDOC nº 000004-024/2018** – Proposta de alteração da letra c, inciso I.II, art. 4º da Resolução nº 104/2015 CPJ que define as atribuições das Promotorias de Entrância Final. Apresentada as razões pelas quais foi suspensa a publicação deliberada na reunião ordinária de 1º de fevereiro p.p foi, então, discutida a nova proposta de adequação. Em votação, por unanimidade, foi aprovada a proposta com a seguinte redação para o mencionado dispositivo:“c) À 8ª Promotoria de Justiça compete atuar em matéria de educação, bem como nas questões discriminatórias das pessoas integrantes do grupo LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) ou por motivos raciais, nos procedimentos extrajudiciais cíveis, nas ações deles decorrentes, na assunção da titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono, na função de custos legis nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos difusos e coletivos.”

**ITEM VI – Assuntos Gerais** - A Procuradora de Justiça Valéria Perassoli Bertholdi solicitou, sendo-lhe concedido fazer uso da palavra e, externou suas considerações sobre o voto-vista apresentado sobre o tema retirado de pauta – alteração na Resolução nº 047/2010 – Regimento Interno da Ouvidoria MPMT. Sem mais, e não havendo outros assuntos a tratar, conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião as 11:50 horas, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e, pelo Secretário do Colégio, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.

  
**Hélio Fredolino Faust**  
Procurador-Geral de Justiça  
(em exercício de substituição)  
Presidente - CPJ

 3



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**



**Luiz Alberto Esteves Scaloppe**

Procurador de Justiça

(em exercício de substituição)



**Domingos Sávio de Barros Arruda**

Procurador de Justiça

Secretário - CPJ